

Perguntas e Respostas – Edital de Credenciamento nº 2019/033

Prezados, sugerimos a leitura atenta do Edital e seus anexos que orienta o processo de credenciamento de modo a elucidar possíveis dúvidas. Em tempo, publicamos as perguntas e respostas recebidas por esta Comissão.

P1 - Escrevo para perguntar-lhes se ainda é possível, mesmo que fora do prazo e dado que apenas uma entidade de SP conseguiu se credenciar de forma adequada atendendo a todos os requisitos, se ainda é possível organizações se credenciarem, ou se alguma chamada semelhante está por vias de ser lançada?

R1 – Não é possível mais se credenciar para o Edital de Credenciamento nº 2019/020 tendo em vista o encerramento do processo. No entanto, encontra-se aberto o novo Edital de Credenciamento nº 2019/033, disponível no site da Fundação Banco do Brasil pelo endereço eletrônico <https://www.fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas/conteudo/edital-de-credenciamento-n-2019-033-tecnologias-sociais-em-minas-gerais>

P2 - Uma Universidade Federal pode ser proponente nesse Edital, com a participação de uma Fundação de Apoio para gerir o recurso? O Edital permite o gasto do recurso com despesas operacionais e administrativas?

R2.1 - Podem participar entidades que não se enquadrem em algum dos itens elencados no item 3.2.

R2.2 – Não. Todas as despesas previstas para a reaplicação da Tecnologia Social encontram-se disponíveis no Anexo II do Edital.

P3 - Os interessados em participar do Edital de Credenciamento Nº2019/033, precisam obrigatoriamente possuírem Conta Corrente Jurídica no Banco do Brasil?

R3.1 - Não é condição de participação do processo de credenciamento ter conta no BB, somente quando da contratação da entidade credenciada.

R3.2 – Conforme Cláusula Quinta do item Pagamento constante do Anexo IX do Edital, o pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

a) ser emitidas em nome da CONTRATANTE;

b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços;

c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos.

P4 – No anexo VI é solicitada uma conta no Banco do Brasil e não temos. Poderia ser aberta após o processo de credenciamento ou é obrigatório ter uma conta vigente no BB desde já? Recentemente fomos reconhecidos e credenciados pela Fundação BB com a tecnologia social PU - permacultura urbana, que contempla agroecologia, agricultura urbana, mini cisternas e o TEVAP num contexto de "pacote de tecnologias sociais". Não mencionamos os SAFs nem os biodigestores, mas temos ampla experiência com todas as tecnologias em nossos sítios e comunidades locais. Neste caso ainda assim precisamos apresentar o atestado de Capacidade Técnica?

R4.1 – Não é condição de participação do processo de credenciamento ter conta no BB, somente quando da contratação da entidade credenciada.

R4.2 – Conforme item 6.1.12 e 6.1.12.1 do Edital, o interessado deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência na reaplicação de pelo menos 1 (uma) das Tecnologias Sociais de cada Grupo de TS ou em Tecnologias Sociais similares, emitido em papel timbrado da entidade atestadora e os interessados que comprovarem a reaplicação de processos similares não certificados pela Fundação deverão encaminhar a descrição detalhada da prática aplicada.

P5 - O que é BDC? Na ficha pede conta do banco do brasil. É obrigatório ter conta no banco do brasil como condição de participação?

R5.1 – A sigla BDC refere-se a Banco de Dados de Clientes.

R5.2 - Conforme Cláusula Quinta do item Pagamento constante do Anexo IX do Edital, o pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

a) ser emitidas em nome da CONTRATANTE;

b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços;

c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos.

P6 - O Município de Pompéu não consta nos lotes prioritários, ainda assim podemos apresentar um projeto para Edital de Credenciamento nº 2019/033?

R6 - Conforme previsto no Objeto do Edital e no Anexo III, a reaplicação das Tecnologias Sociais deverá ser realizada nas quantidades e nos municípios indicados pela COPASA MG.

P7 - No item 6.2.1 pede-se uma comprovação de regularidade junto à Seguridade Social. O INSS não emite mais uma certidão específica, essa comprovação seria através da Certidão de Tributos Federais? Quanto às declarações solicitadas nos itens 6.2.2; 6.2.3 e 6.2.6, há um modelo disponível? Onde podemos encontrar? O item 6.2.7 pede o registro na entidade profissional competente, seria o nosso registro no CREA? Quanto ao preenchimento do Requerimento de Credenciamento:

- O que preencher no campo BDC?

- Teremos que preencher os campos Dados da Conta?

- O campo Quantidade de Trabalhos (ordens de serviço) seria a quantidade de lotes ou municípios que poderiam ser atendidos simultaneamente?

R7.1 – Sim. Para a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em situação regular, disponível no Portal: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNIC_ertidao.asp?tipo=1

R7.2 – Os modelos das declarações solicitadas nos itens 6.2.2 e 6.2.3 constam no Anexo VI, itens 2 e 3, respectivamente.

Para atender ao item 6.2.6, poderá ser utilizado o texto do próprio item, transcrito abaixo, como referência para fazer a declaração:

“(Item 6.2.6) Declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários da FUNDAÇÃO ou COPASA;”

R7.3 – 6.2.7 – Sim.

R7.4.1 - Não é obrigatório o preenchimento do campo BDC.

R7.4.2 – Dados da conta – Vide resposta da pergunta **P3**.

R7.4.3 – Quantidade de Trabalhos (ordens de serviço) - Refere-se à quantidade de lotes.

P8 - No edital anterior as entidades tinham que ter experiência em todas as tecnologias a serem implementadas. Gostaria de saber se esse edital 2019/033 vai ser igual, pois só temos experiência nas CISTERNAS DE FERROCIMENTO.

R8 – Conforme Anexo III – Critério de Distribuição dos Serviços - As Tecnologias Sociais que serão reaplicadas foram divididas em 2 grupos, sendo:

GRUPO 1: Biodigestor Sertanejo, Cisterna Ferrocimento e Fossa Séptica TEvap

GRUPO 2: Sistema Agroflorestal - SAF (Sistemas Agroflorestais)

A proponente, desde que comprovada sua Capacidade Técnica (*), poderá reaplicar as Tecnologias Sociais dos Grupos 1 e 2.

Atente que, ao optar pelo Grupo 1, a proponente deverá reaplicar todas as Tecnologias Sociais que o compõe, **comprovando a capacidade técnica para reaplicação em pelo menos 1 (uma) TS do Grupo ou em TS similar, conforme disposto no Anexo V.**

P9 - Seleccionamos 4 lotes para trabalharmos, mas caso tenha lotes que ninguém interesse podemos pegar também, com quem podemos alinhar esta informação?

2 - As propriedades estão definidas?

3 - Os participantes dos cursos já estão mobilizados ou teremos que mobilizar?

4 - No item 6.1.12. Pode ser atestados da instituição, do profissional ou os dois?

R9.1 - Conforme Edital, item 5.7, o Interessado só poderá se candidatar até 4 Lotes.

R9.2 – As propriedades que serão beneficiadas com as reaplicações, em cada município priorizado, serão indicadas pela COPASA-MG, conforme Documento nº 1 do Contrato.

R9.3 - Os participantes dos cursos já foram mobilizados pela COPASA-MG.

R9.4 – Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em nome das entidades interessadas.

P10 - 1- Se por intermédio da Fundação da Universidade Federal de Itajubá poderemos nos candidatar. Somos um grupo de professores inseridos no Instituto de Recursos Naturais - IRN, com capacidade técnica e muito nos interessa a implantação destes sistemas no Lote 15, pois estamos muito próximos às cidades de Piranguinho e Pedralva. Usaríamos esta implantação para estimular nossos alunos dos cursos de Engenharia Ambiental, Hídrica e Civil.

2 - A Unifei possui um projeto de parceria com a Arquidiocese de Pouso Alegre no Bairro Pessegueiro- Zona Rural de Itajubá e muito próximo a Piranguinho. Como parte deste projeto tem um diagnóstico de Qualidade de Água (apenas Coliformes fecais e totais) dos Poços e Cisternas utilizados pela população do Bairro e detectamos que a fonte desta contaminação é fezes de bovinos e esgoto a céu aberto. Por isso será de primordial importância, construirmos um Biodigestor Sertanejo visando sanar esta fonte de contaminação. Se pudermos nos candidatar, poderemos implantar neste local?

R10.1 – Sim. Poderão participar deste Credenciamento INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes no item 3 do Edital e de seus Anexos.

R10.2 - Ao indicar o (s) Lote (s) e Grupo (s) de TS, a entidade se compromete a reaplicar as Tecnologias Sociais selecionadas nos municípios priorizados no Lote pela COPASA-MG. As propriedades que serão beneficiadas com as

reaplicações, em cada município priorizado, serão indicadas pela COPASA-MG, conforme Documento nº 1 do Contrato.